

*comissão de Educação
do Rio Grande do Sul*

APROVADO EM PLENÁRIO POR

APREGOADO
Em 25/08/25

DISCUTIDO
Em 08/08/25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO Nº 2001/2025
Em 15 de setembro de 2025
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 67, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A CONSCIENTIZAÇÃO PARA O
COMBATE AO ACIDENTE VASCULAR
CEREBRAL (AVC) – "FAST HEROES:
IDENTIFIQUE E AJA RÁPIDO" NO MUNICÍPIO
DE HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Herval, a Conscientização e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) – "Fast Heroes: Identifique e Aja Rápido", com o objetivo de promover ações educativas e preventivas para a identificação precoce dos sinais de AVC.

Art. 2º A ação terá como símbolos os seguintes personagens heróis, que representam os 3 (três) principais sinais do AVC, e o tempo, marcador importante em casos de urgência, identificados pela escala neurológica FAST:

I - Herói Face (F): personagem que simboliza a identificação de assimetria facial, como boca torta;

II - Herói Braço (A): personagem que representa a fraqueza ou dormência em um dos braços;

III - Herói Fala (S): personagem que alerta sobre a dificuldade para falar ou compreender a fala;

k

IV - Herói Tempo (T): personagem que enfatiza a importância de agir rapidamente e buscar ajuda médica imediatamente.

Art. 3º A iniciativa seguirá as seguintes diretrizes:

I – realização de campanhas públicas de sensibilização sobre os sinais e sintomas do Acidente Vascular Cerebral (AVC), com o uso dos “Heróis da Prevenção”, conforme definidos no art. 2º desta Lei;

II – disseminação de informações acessíveis sobre os principais fatores de risco para o AVC, incluindo hipertensão arterial, diabetes mellitus, tabagismo, obesidade e inatividade física;

III – desenvolvimento de ações educativas em ambientes escolares, unidades básicas de saúde, espaços comunitários e mídias diversas, integrando os “Heróis da Prevenção” em materiais pedagógicos e atividades interativas;

IV – qualificação de profissionais das áreas da saúde e da educação para atuarem como agentes multiplicadores do conhecimento sobre prevenção, identificação precoce e resposta ao AVC;

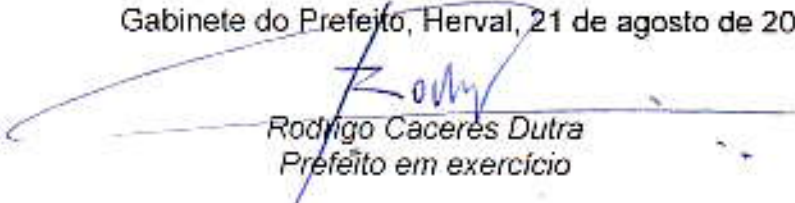
V – estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor, visando ampliar o alcance e a efetividade do Programa Nacional de Conscientização e Prevenção do AVC.

Art. 4º O Poder Executivo ficará responsável pela implementação do Programa por meio da Secretaria Municipal da Saúde e em colaboração com os agentes de saúde e profissionais da área da educação do município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 21 de agosto de 2025.


Rodrigo Cáceres Dutra
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 67/2025

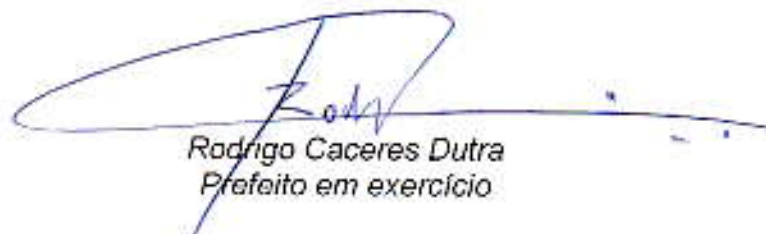
Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir nas atividades do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, ações voltadas ao combate do acidente vascular cerebral, no município.

O AVC é uma das principais causas de morte e incapacidade no Brasil e no mundo. No Rio Grande do Sul os índices de mortalidade e de seqüelas decorrentes do AVC são preocupantes. Em 2022, conforme dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) e DATASUS, foram registrados 17.351 casos de AVC no Estado, resultado em 2.271 óbitos, com taxa de letalidade de 13%.

Nota-se que a falta de conhecimento da população sobre os sintomas do AVC é um obstáculo para o tratamento precoce. Pesquisas mostram que 88% dos pacientes apresentam um dos três sinais mais comuns que incluem assimetria facial, dificuldade na fala e perda de força ou movimento em um dos lados do corpo.

Diante disso, medidas educativas e preventivas são fundamentais à identificação precoce dos sintomas, contribuindo para aumentar o número de pacientes tratados a tempo.

Por essas razões, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei, que inicialmente teve proposição do Ilmo. Sr. Vereador Lucas Vieira Silveira.



Rodrigo Caceres Dutra
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval**

Herval, 22 de agosto de 2025

Ofício n.º 68/2025

Ao Ilmo. Sr. Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Herval

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente à Presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem esta Câmara encaminhar o Projeto de Lei n.º 67/2025 para análise e tramitação no Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Rodrigo Caceres Dutra
Prefeito em exercício

RECEBIDO

Em 22/08/25

58592 13.46